



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER		
Un. Adm. Envolvida	Grupo de Administração - GA		
Responsável	Cristiane Lopes da Silva Santos		
Data de Elaboração	23/12/2024	Versão	05

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência busca assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, com intuito de adquirir dispense para álcool em gel, dispense para sabonete líquido, dispense para papel toalha, dispense para papel higiênico, para atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO DO SIGA/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65316/ 404651	DISPENSADOR PARA ÁLCOOL GEL A 70%, PARA REFIL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 800 ML A 1000 ML, NA COR BRANCA COM VISOR DE NÍVEL DE CONSUMO DO ÁLCOOL A 70%, EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E TAMPA EM ABS COM FECHAMENTO POR CHAVE INDIVIDUAL COM TRAVA SEGURA QUE NÃO ABRA FACILMENTE AO TOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 CM X 13 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE; ACESSÓRIO: KIT DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	50	39,00	1.950,00
2	141240/ 385712	DISPENSADOR MANUAL PARA SABONETE LÍQUIDO DISPENSADO EM FORMA DE ESPUMA FEITO EM PLÁSTICO ABS, CONTROLE DE DOSAGEM E SISTEMA PROPRIETÁRIO, PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REFIS DE PLÁSTICO DE 1000 A 1200ML QUE POSSUAM VÁLVULA DOSADORA QUE NÃO DESPRENDA DO FRASCO, ESPECÍFICA PARA ENCAIXE E PARA DISPENSÇÃO EM ESPUMA. CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO ACUMULAR SUJEIRAS E JANELA DE VISUALIZAÇÃO FRONTAL E SUPERIOR PARA IDENTIFICAR O MOMENTO DA TROCA DO REFIL. TRAVAMENTO, IMPEDINDO QUE QUALQUER PESSOA ACESSE O PRODUTO DENTRO DO DISPENSADOR.	UNIDADE	30	47,84	1.435,20
		TOALHEIRO PARA PAPEL; TOALHA; MODELO: BOBINA;				



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

3	264098/ 457087	ACIONAMENTO: ALAVANCA NA PARTE INFERIOR DO APARELHO; MATERIAL: PLASTICO; ACABAMENTO: PINTURA; COR: BRANCO; CAPACIDADE: BOBINA DE 200 METROS; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 35,5X26X23,5 CM; ABERTURA/FECHAMENTO: FECHADURA PLÁSTICA COM CHAVE PARA MANTER O PRODUTO TRANCADO E EVITAR A ABERTURA INDEVIDA DA TAMPA DO SUPORTE; SUPERFÍCIE POLIDA DE FACIL HIGIENIZAÇÃO; ACOMPANHA CHAVE E KIT PARA FIXACAO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	55	208,00	11.440,00
4	235314/ 445316	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO EM ACO INOX DE ATÉ 400 METROS PARA BANHEIRO PÚBLICO, DIMENSÕES EXTERNAS: 27CM ALTURA X 27CM LARGURA X 13CM PROFUNDIDADE.	UNIDADE	50	118,99	5.949,50
TOTAL DO VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 20.774,70	

1.2. Nos termos do art. 20, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, “Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.”

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definido no inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 20 (vinte) dias úteis contados da emissão da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento, tendo sido definido com base nos prazos para entrega e para recebimento definitivo do objeto.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA OU ECONÔMICA PARA UTILIZAÇÃO DE LOTE ÚNICO.

2.1. - Economicamente os itens são da mesma categoria de produtos e pertencem a um mesmo nicho de empresas, o que facilita a coleta de orçamentos. Desta forma, estrategicamente, a aquisição foi instruída pelo lote único.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos antissépticos na prestação dos serviços dos servidores e para o atendimento referente ao número de sanitários, pias e pontos de assistência existentes, para atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, pois é considerado um insumo imprescindível a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Antissépticos são formulações germicidas hipoalergênicas e de baixa causticidade quando aplicados sobre a pele ou mucosas. Sua principal função é eliminar ou inibir o crescimento de microrganismos. Estes podem ser classificados como agentes bactericidas devido à capacidade de destruir as bactérias nas formas vegetativas, e como agentes bacteriostáticos porque inibem o crescimento do microrganismo sem destruí-lo. Uma característica importante a ser acrescida aos antissépticos é a atividade residual, ou seja, atividade química persistente sobre a pele.

4.1. Portanto, além de imprescindível, o objeto especificado é necessário ao cumprimento das determinações legais, promovendo higiene, segurança e a correta assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

5.1. A solução como um todo abrange a Aquisição de Dispenseres a fim de atender à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

5.2. O ciclo de vida do objeto deve ser aquele de uso médio, devendo ser evitados os bens que se deteriore rapidamente, bem como aqueles que não trazem durabilidade para a Administração Pública em um período normal de utilização nas atividades para as quais serão empregados.

5.3. A especificação do produto se encontra no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

6.1.1 Para a contratação almejada, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental disponíveis, conforme preveem o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 2º do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023, e o Decreto Estadual nº 2.830-R/2011.

6.1.2 - A entrega dos objetos eventualmente adquiridos deverá ser planejada e executada visando à redução do consumo de energia, água, combustível, bem como à utilização de equipamentos e materiais que reduzam o impacto ambiental.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.3.1. Conforme prevê o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."

6.3.2. Porém, não será exigida garantia contratual nesta contratação, tendo em vista que a contratada receberá apenas depois dos objetos serem entregues. Além disso, o não cumprimento das obrigações por parte da contratada não trará prejuízos maiores para a Administração, sendo que as sanções que ela poderá aplicar já estão previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. Por fim, pensa-se que eventual exigência de seguro garantia nesta contratação poderá afastar licitantes, fazendo com que a licitação seja deserta ou fracassada.

7 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: almoxarifado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, na Av. Governador Bley, nº 236, 2º andar, ala cidade, Ed. Fábio Ruschi, Centro, CEP 29.010-150, Vitória/ES, ou em outro lugar no Município de Vitória/ES a ser indicado pela contratante.

7.1.4. A entrega, a ser previamente agendada pelo contratado com o setor de almoxarifado da contratante pelo telefone (27) 3636-5225, ou pelo e-mail ga@seger.es.gov.br, deverá ocorrer em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h.

7.1.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado da SEGER deverá ser feita por funcionários da empresa Contratada.

7.1.6. Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento.

7.1.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à quantidade dos produtos.

7.1.8. O transporte e a descarga dos materiais no Almoxarifado da SEGER correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.1.9. O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou a substituição por outros novos.

7.1.10. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações técnicas ou qualidades exigidas.

7.1.11. Os materiais deverão estar acompanhados da nota fiscal em favor desta Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), contendo a descrição completa, com os quantitativos, valores unitários e totais, número da autorização de fornecimento, do processo e da nota de empenho.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

7.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.2.1. Os objetos deste termo deverão ter garantia por parte do fornecedor, sendo que o fornecedor deverá reparar qualquer defeito que ocorra neles, constatados no período vigente de sua garantia.

7.2.2. O prazo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.3. Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela SEGER;

7.2.4. O arrematante deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca do objeto que comprovadamente apresentar defeito

7.3. Substituição do Instrumento de Contrato

7.3.1 O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8.6. A execução da contratação será acompanhada pelo Grupo de Administração da SEGER ou por servidor responsável designado, o qual deverá atestar a entrega dos objetos contratados, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.1.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da contratação no recebimento definitivo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

9.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

9.1.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.2. Instrumento de Medição de Resultados – IMR

9.2.1. Nos termos do art. 27, inciso X, do Decreto Estadual 5352-R/2023, a presente contratação dispensará a utilização do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, dado que:

9.2.1.1. O fornecimento dos bens se dará de imediato, sem natureza continuada;

9.2.1.2. O período de vigência contratual é diminuto; e

9.2.1.3. O valor da contratação é baixo em comparação com as contratações ordinárias do Estado do Espírito Santo.

9.3. Nota Fiscal

9.3.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1.1. O prazo de validade;

9.3.1.2. A data da emissão;

9.3.1.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

9.3.1.4. O período respectivo de execução da contratação;

9.3.1.5. O valor a pagar; e

9.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.6. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.7. Condições/Documentos necessários para a contratação.

9.7.1. Os Documentos se encontram no “ANEXO II – Documentos necessários para fins de habilitação” deste Termo de Referência.

9.7.2. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

9.7.3. Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.7.4. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.7.5. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.7.6. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da contratação, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da pactuação ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

9.7.7. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da contratação deve especificar a data de vencimento da obrigação.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

10.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Condições de Participação

13.1.1- Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, somente poderão participar do certame microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

13.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

13.2.2. O procedimento será divulgado no Portal Compras Governamentais do ES, bem como será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SUCAF, via Sistema SIGA, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de cotação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Siga, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4. Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênere, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. Apresentação da proposta.

14.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos itens relacionados no tópico 1.1 deste Termo de Referência com as quantidades e qualidades requeridas, com preços unitário e total, em moeda nacional, e, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

14.2. No preço proposto serão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, material necessário à execução do objeto, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.

14.3. A contratante não aceitará cobrança de qualquer imposto, taxa ou despesa adicional, em razão da entrega e instalação dos produtos.

14.4. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

14.4.1 Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato;

14.4.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.4.3 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e demais custos.

14.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

15. Da Forma de Fornecimento

15.1. O fornecimento do objeto será integral.

15.2. A justificativa para adoção da referida forma é que os materiais serão entregues de uma só vez pela empresa a ser contratada no prazo especificado neste Termo de Referência, sem previsão de parcelamento ou continuidade do fornecimento.

16. Das Exigências de Habilitação

16.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo III deste Termo de Referência deste Termo de Referência.

16.2. Nos termos do subitem 9.7.1, serão exigidas a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e técnica.

16.3. A comprovação da habilitação jurídica se fundamenta na necessidade de se atestar se a empresa se encontra regularmente constituída, demonstrando, assim, se a contratante está apta a exercer direitos e assumir obrigações.

16.4. A comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista se faz necessária considerando a possibilidade de o Poder Público ser responsabilizado solidária ou subsidiariamente em condenações judiciais relativas ao descumprimento de obrigações, considerando a legislação vigente sobre a matéria.

17. Responsabilidades da Contratada

17.1. Entregar o produto nas condições e nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

17.2. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação, todo o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que verificados após o seu recebimento e/ou pagamento, estando sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

17.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

17.4. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.5. Fornecer todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

8.23 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela SEGER;

17.6. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora;

17.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.8. Entregar materiais novos, em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e que correspondam às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento.

18. Responsabilidades da Contratante

18.1. Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

18.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação efetuando os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

18.3. Atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente ao material entregues, através de Ordem Bancária;

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

18.5. Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do material sobre ocorrência de eventuais imperfeições encontradas nos mesmos.

19. Da garantia de qualidade do produto

19.1. Os materiais ofertados deverão ser novos, com garantia legal e, quando de sua entrega, deverão estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento e a deste Termo de Referência.

19.2. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.

19.3. O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos.

19.4. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas.

19.5. Os materiais deverão estar acompanhados da nota fiscal em favor desta Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, contendo a descrição completa, com os quantitativos, valores unitários e totais, número da autorização de fornecimento, do processo e da nota de empenho.

19.6. Caso algum material apresente desconformidades quanto à quantidade, especificação técnica, marca, ou embalagem, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas.

20. Da exigência de amostras e/ou catálogo

20.1. Poderá ser exigido do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar 01 (uma) amostra de cada produto para conferência do atendimento de suas descrições com as exigências feitas no Termo de Referência.

20.2. As amostras deverão ser novas, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embaladas e lacrada.

20.3. A apresentação da amostra poderá ser substituída pelo catálogo dos respectivos produtos.

20.4. Os produtos deverão ser das marcas e modelos indicadas na proposta comercial.

20.5. As amostras e/ou catálogos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação feita por e-mail.

20.6. Após a análise das amostras e/ou catálogos pelo setor competente, ocorrerá por este órgão a aceitação ou rejeição dos produtos por e-mail.

20.7. As distorções mínimas contidas nos produtos serão desconsideradas na verificação desde que não divirjam substancialmente das especificações exigidas.

20.8. Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quais quer esclarecimentos adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação feita por e-mail.

20.9. Não será aceita a proposta do licitante que tiver as amostras e/ou catálogos rejeitados, que não enviar as amostras e/ou os catálogos solicitados ou, ainda, que não os apresentar no prazo estabelecido.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **20.774,70** (vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) conforme custos unitários e totais constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) para o Exercício de 2024.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 280101 - SEGER;
- b) Fonte de Recursos: 1.500.00000;
- c) Programa de Trabalho: 10.28.101.04.122.0800.2070;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22;
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - São aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24. DA FACULTATIVIDADE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

21. Nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentre outras, no caso do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

24.2. Conforme se percebe, o objeto desta contratação envolve, neste momento, valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualizados, nos termos do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, bem como sua especificação pode ser realizada apenas neste Termo de Referência, razão pela qual se dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

25. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.

13.1 - Nos termos do art. 28 do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023, tem-se no ANEXO I deste Termo de Referência a previsão da matriz de alocação de risco.

26. DOS ANEXOS.

26.1 - Acompanham este Termo de Referência os seguintes anexos:

26.1.1 - ANEXO I – Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação;

26.1.2 – ANEXO II – Documentos necessários para fins de habilitação;

26.1.3 – Anexo III - Amparo Legal para Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

27. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cristiane Lopes da Silva Santos
Assessor Especial

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2024.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

Referência: Matriz de Risco – Impacto X Probabilidade

Impacto	Alto	Média	Alta	Alta
	Médio	Baixa	Média	Alta
	Baixo	Baixa	Baixa	Média
		Baixo	Médio	Alto

Probabilidade

1. Fase de planejamento:

RISCO 1		
Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INCONSISTENTE		
Probabilidade:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Risco:	Médio	
Fase Impactada:	☐ Fase Interna ☒ Fase Externa ☒ Gestão do Contrato	
<u>Id</u>	<u>Dano</u>	<u>Responsável</u>
1.	Execução contratual não atender às necessidades da Administração.	Equipe de planejamento
<u>Id</u>	<u>Ação Preventiva</u>	<u>Responsável</u>
1.	Revisão do TR ser feita por uma equipe de profissionais capacitados	Área demandante.
<u>Id</u>	<u>Ação de Contingência</u>	<u>Responsável</u>
1.	Capacitação dos servidores da área demandante.	Ordenador de despesa.

2. Fase de seleção do fornecedor:

RISCO 2		
Descrição: ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Risco:	Baixo	
Fase Impactada:	☒ Fase Interna ☐ Fase Externa ☐ Gestão do Contrato	
<u>Id</u>	<u>Dano</u>	<u>Responsável</u>
1	Atraso na contratação e execução do serviço.	Área demandante, Comissão de Licitação.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

<u>Id</u>	<u>Ação Preventiva</u>	<u>Responsável</u>
<u>1.</u>	<u>Designação de número de servidores suficientes para apoiar a equipe de planejamento, comissão de licitação e gestão de contratos.</u>	<u>Ordenador de Despesas</u>
<u>Id</u>	<u>Ação de Contingência</u>	<u>Responsável</u>
<u>1.</u>	<u>Deflagração de contratação emergência.</u>	<u>Equipe envolvida desde o planejamento até a contratação.</u>

3. Fase da gestão do Contrato

<u>RISCO 3</u>		
<u>Descrição: EMPRESA NÃO CUMPRE AS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS</u>		
<u>Probabilidade:</u>	<u>() Baixo (X) Médio () Alto</u>	
<u>Impacto:</u>	<u>() Baixo () Médio (X) Alto</u>	
<u>Risco:</u>	<u>Alto</u>	
<u>Fase Impactada:</u>	<u>() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato</u>	
<u>Id</u>	<u>Dano</u>	<u>Responsável</u>
<u>1.</u>	<u>Rescisão do Contrato; inexecução do objeto contratado; ameaça à segurança patrimonial</u>	<u>Empresa Contratada</u>
<u>Id</u>	<u>Ação Preventiva</u>	<u>Responsável</u>
<u>1.</u>	<u>Acompanhamento minucioso da gestão e fiscalização do contrato.</u>	<u>Gestor e fiscal do contrato.</u>
<u>Id</u>	<u>Ação de Contingência</u>	<u>Responsável</u>
<u>1.</u>	<u>Convocar remanescente; Nova contratação; Contratação emergencial</u>	<u>Agente de contratação/Equipe de planejamento.</u>

4. Fase da gestão do Contrato

<u>RISCO 4</u>		
<u>Descrição: DESCUMPRIMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>		
<u>Probabilidade:</u>	<u>() Baixo (X) Médio () Alto</u>	
<u>Impacto:</u>	<u>() Baixo () Médio (X) Alto</u>	
<u>Risco:</u>	<u>Alto</u>	
<u>Fase Impactada:</u>	<u>() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato</u>	
<u>Id</u>	<u>Dano</u>	<u>Responsável</u>
<u>1.</u>	<u>Ameaça à segurança das informações e dados, dos equipamentos e das pessoas</u>	<u>Empresa Contratada</u>
<u>Id</u>	<u>Ação Preventiva</u>	<u>Responsável</u>
<u>1.</u>	<u>Acompanhamento da execução do contrato.</u>	<u>Fiscal do contrato.</u>
<u>Id</u>	<u>Ação de Contingência</u>	<u>Responsável</u>
<u>1.</u>	<u>Convocar remanescente; Nova contratação; Contratação emergencial</u>	<u>Agente de contratação /Equipe de planejamento.</u>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

Anexo II – Documentos necessários para fins de habilitação

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.1.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.1.6 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme prevê o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.7 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste termo.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora da contratação, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação da Segunda Câmara do TCU nº 8271/2011.

1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 - Comprovar que fornece ou forneceu sem restrições produtos similares ao objeto da presente contratação, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

1.4.2 - Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da contratada; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

Anexo III - Amparo Legal para Contratação Direta por Dispensa de Licitação

1) Contratação por Dispensa de Licitação em Razão do Valor – Art. 75, II, Lei 14.133/21

O artigo 75, inciso II e §1º, do Estatuto das Licitações vigente (Lei 14.133/21) c/c Decreto nº 11.871/2023 versa que é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras em geral, não previstos na hipótese do inciso I. Entretanto, a apuração do valor se dará pelo somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora. É como se observa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No tocante ao tema da dispensa de licitação, assim aduz Felipe Boselli:

Quando tratamos das dispensas de licitação, certamente os casos mais lembrados são as contratações de pequeno valor, ou seja, aqueles casos nos quais o legislador ofertou ao gestor público a possibilidade de contratar diretamente, sem realizar o procedimento licitatório, em razão do baixo valor da contratação e, conseqüentemente, do impacto que o custo de realização do procedimento licitatório teria diante do pequeno potencial de economicidade que a licitação traria.

[...]

A lógica aqui presente é evidente: realizar um procedimento licitatório é um controle do sistema de contratação pública. Entretanto, a realização desse controle possui um custo que não pode ser desprezado (custo-hora dos gestores públicos envolvidos).

Não há dúvida que a realização de um procedimento licitatório, expondo a contratação à competição mercadológica, tem um potencial de economia superior ao da contratação direta. Ainda assim, nos casos de contratações com valor muito reduzido, esse potencial de economia não é compensatório, à luz do custo que a licitação nos traz.¹

Consoante se observa, nem sempre se mostra vantajoso realizar um procedimento licitatório, ainda que viável, dados os custos envolvidos. E, no caso em questão, a simples realização formal de licitação não seria capaz de atender ao interesse público em jogo, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação.

Neste diapasão, sabe-se que compete ao administrador fazer a análise do caso concreto para aferir o custo-benefício desse procedimento, devendo levar em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação proporcionará.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento simplificado que objetive a seleção da proposta mais vantajosa e, por fim, na celebração da pactuação, em conformidade com o disposto no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Dito isso, é de se notar que a dispensa de licitação somente será considerada legal caso atenda aos requisitos anteriormente expostos, quais sejam:

- a) O valor da contratação deve ser inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);
- b) O citado valor deve ser calculado mediante somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- c) O somatório considerará contratações de mesma natureza, isto é, aquelas relativas a contratações no mesmo ramo de atividade.

¹ BOSELLI, Felipe. Artigo 74: A Contratação direta por dispensa de licitação. In: FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana (Coords.). **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. 1. Reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2022. v. 02 – Artigos 71 ao 194, p. 103. ISBN 978-65-5518-324-5.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

Pois bem. Conforme indicado na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência, o valor estimado da contratação é de R\$ **20.774,70** (vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), atendendo-se, portanto, o primeiro requisito. Considerando os tramites legais do processo, Norma de Procedimento SCL 004/2018, T11, seguem informações quanto à disponibilidade orçamentária, para realização da despesa, conforme abaixo: (preencher depois do GPO) (peça #XXX).

Informa-se que, até a presente data, no Exercício de 2024, não houve despesa na classificação orçamentária supracitada, com objetos idênticos aos pretendidos nesta contratação, e que o Grupo de Administração não tem conhecimento de novas aquisições, referente ao mesmo objeto, previstas para este exercício, restando cumpridos o segundo e terceiro requisitos.

Relata-se que a unidade gestora contratante (SEGER) não realizou demais contratações relativas à objeto de mesma natureza no presente exercício financeiro.

Por todo o exposto, conclui-se cabível a contratação direta do objeto indicado no Item 1 deste Termo de Referência, dado que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal previsto para ser dispendido pela unidade gestora no exercício financeiro corrente, consideradas as contratações de mesma natureza.

2) Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil – Art. 95, I, Lei 14.133/21

Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, é admitida a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, inclusive nota de empenho. É como se observa:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor;

Diante disso, dada a presente contratação se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, frisa-se que se mostra viável a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho considerando o referido permissivo do art. 95, inciso I, da Lei de Licitações vigente.

3) Dispensa de Envio dos Autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE/ES e à Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT

Tendo em vista que a contratação em tela diz respeito à dispensa de licitação em razão de valor, é de se ressaltar que restará dispensada o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES à Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, pelas razões a seguir.

Inicialmente, a análise jurídica da PGE/ES será dispensada diante do previsto no Enunciado CPGE nº 53, nos seguintes termos:

Enunciado CPGE nº 53 - Dispensa de análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em contratações diretas em razão do valor e em apostilamentos.

Fica dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento no artigo 53, §5º da Lei 14.133/2021, salvo se houver consulta quanto à questão jurídica expressa e especificamente indicada, nas seguintes hipóteses:

a) contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor de que trata o art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, devendo ser observadas as disposições do seu artigo 72, e dos artigos 89 e 90 do Decreto Estadual n.º 5352/2023;

b) apostilamento nas hipóteses previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.
(Grifou-se)

De modo similar, conforme o *caput* e § 1º do art. 2º da Resolução CONSECT nº 009/2018, o envio de processos administrativos para análise da SECONT se restringe às hipóteses dispostas no dispositivo normativo. E, mediante comparação destas com o objeto da presente contratação, é de se notar que aquela que melhor se adequa é a prevista no inciso VI, que assim determina:

Art. 2º. Os processos administrativos referentes às licitações, pregões, convênios, termos de fomento, termos de cooperação, contratualizações, concessões e Parcerias Público-Privadas - PPP, instaurados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo Estadual, deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, para avaliação prévia, nos seguintes casos:

[...]



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Gerência de Apoio à Gestão - GEAG
Grupo de Administração - GA

VI. aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, incluindo obras de engenharia, por meio de dispensa de licitação com valor estimado igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto as dispensas de licitação, fundamentadas pelas disposições previstas no art. 24, incisos III, IV, XII, XVI e XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

Em que pese o inciso fazer referência à Lei nº 8.666/93, suas disposições são aplicáveis às hipóteses de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/21 por força do art. 189 desta.

Entretanto, dado o dispositivo em análise prever que os autos somente devem ser enviados à SECONT no caso de aquisições de bens e serviços com valor estimado igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e considerando ainda não se aplicarem à esta contratação as exceções dispostas no artigo, há que se concluir pela dispensa de análise prévia do órgão de controle.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE LOPES DA SILVA SANTOS

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05

GA - SEGER - GOVES

assinado em 23/12/2024 11:39:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 11:39:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CRISTIANE LOPES DA SILVA SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEGER - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9KHTRR>